



Processo SEA 00003533/2023

Dados da Autuação

Autuado em: 07/03/2023 às 18:11

Setor origem: SEA/DGPA - Diretoria de Gestão Patrimonial

Setor de competência: SEA/GEIMO - Gerência de Bens Imóveis

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

Classe: Processo sobre Alienação de Imóvel por Doação

Assunto: Alienação de Imóvel por Doação

Detalhamento: Solicitação de doação da área de terras para o município de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 023/23 – GP

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração
FLORIANÓPOLIS – SC

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a doação da área de terras constante da Matrícula nº 7.086, anexa, considerando que na referida área já foi edificada, pelo município de Porto União (SC), uma creche, para atender a demanda da localidade com relação à universalização do acesso à educação infantil.

Pela atenção que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos, quando aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RGW/aadp.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Porto União - Santa Catarina

REGISTRO GERAL

FICHA

7.086

EGON UDO KOERNER

OFICIAL DESIGNADO

CPF 004.685.419-34

MATRÍCULA N.º 7.086

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras rurais, que atualmente pertence ao quadro urbano desta cidade de Porto União-SC, constante de parte do lote nº11, do Bloco Jordão, da Fazenda Santa Rosa, com 2.000m² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, com 50,00 mts., com a Rua "M"; FUNDOS, com 50,00 mts., com Herdeiros de André Nabor Giacomini LADO DIREITO, 40,00 mts., também com Herdeiros de André Nabor Giacomini e, LADO ESQUERDO, com 40,00 mts., com a Rua Itália. O presente imóvel / foi desmembrado do INCRA de acordo como Autorização Nº212/84, processo Nº1066/84, do mesmo órgão, a qual fica arquivada neste Ofício. - **PROPRIETÁRIA:** IRIA BORTOLI GIACOMINI, brasileira, viúva, de lar. CI RG Nº18R/1.791.793-SC e do CIC 538.134.489-91, residente e domiciliada nesta cidade. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito neste Cartório, sob R-1/6.812 - Matrícula Nº6.812.

O OFICIAL DESIGNADO: *Egon Udo Koerner*

R-1/7.086 - Por Escritura Pública de Doação, lavrada as fls.90, livro Nº12, em 19/06/1984, nas notas da 2ª. Tabelião, leide Costa Benghi, desta cidade: IRIA BORTOLI GIACOMINI, docu à "FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR "FUCABEM", pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis-SC, CGC 84 digo 83.044.115/0001-05, no ato representada por seu procurador, digo sua procuradora, Rosilene Lima dos Santos, conforme procuração citada na escritura, pelo valor de R\$500.000 - O imóvel objeto desta matrícula, nas condições constantes da aludida Escritura, sendo que o imóvel para efeitos fiscais foi avaliado em R\$1.000.000.-Protocolo 1-C, fls.03, sob Nº15.085.-Porto União, 31 de outubro de 1984.

O OFICIAL DESIGNADO: *Egon Udo Koerner*

AV.2-7.086: De acordo com o requerimento firmado pela Sra. RITA MINGOTTI, brasileira, residente e domiciliada em Caçador-SC, portadora da C.I. nº10R/584.620-SC, vem mu., digo, e de conformidade com a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Porto União-SC. - consta que no imóvel constante da presente matrícula foi construída uma edificação em alvenaria com a área de 245,47m², situada à Rua Itália, nº2780, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS), concluída em data de 13/11/85. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito nº202092, Série "A", expedida pela Agência do IAPAS de União da Vitória-Pr, em data de 17 de abril de 1986. - O referido é verdade e dou fé, Protocolado sob nº18.141, pag.114 do Protocolo 1-C. Porto União, 30 de junho de 1986.

O OFICIAL DESIGNADO: *Egon Udo Koerner*

AV.3-7.086: De acordo com o Contrato de Concessão de Uso, lavrado em data de 18 de abril de 1986, sociedade de Florianópolis-SC, que fazem de um lado a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM, já qualificada nesta matrícula, e de outro lado a Prefeitura Municipal desta cidade, por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Passos Puzina denominados doravante cedente e Cessionária, a cedente nos termos do Decreto Federal nº 271, de 28/02/67, cede por este instrumento e na melhor forma de direito o uso de um terreno com um prédio de sua propriedade, com o fim específico e determinado de executar programas

CONTINUA NO VERSO

CONTINUAÇÃO

que visem a assistência do menor carente. O prazo da Concessão de Uso é de 4 anos a contar da data da assinatura deste Contrato. As demais condições constam no referido contrato o qual uma via acha-se arquivada neste Cartório. Protocolado sob nº 18.472 pág. 125v. do Protocolo 1-C. Porto União, 18 de agosto de 1986.-----

O OFICIAL DESIGNADO: *Frederico*

R.4-7.086: De acordo com a Escritura Pública de Transferência de Bens Imóveis, lavrada às fls. 157 do livro nº 016, em data de 30 de agosto de 1991, no 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC.- FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - FUCABEM, em liquidação, com sede e foro na cidade de Florianópolis-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 83.044.115/0001-05, neste ato representada por seu liquidante, Sr. Cláudio Daniel Olivo, qualificado na referida escritura, TRANSFEREM o imóvel constante da presente matrícula ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CGC/MF sob nº 82.851.310/0006-60, neste ato representado pelo Gerente do NTM do Patrimônio Imobiliário SJA, Sr. José Carlos Gullá Marques, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I.RG 7.563.325-SP, e inscrito no CPF sob nº 005.816.888-56, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, representação esta nos termos do Art. 42, da Lei nº 8.245 de 18/04/91. Protocolado sob nº 28.563 pág. 78v. do Protocolo 1-E. Porto União, 07 de abril de 1992.-----

A OFICIAL: *Frederico*

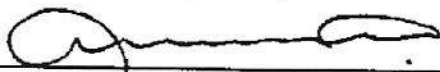
Em virtude do processo de informatização da serventia os novos atos deste ficha (nº 1. V) serão lavrados na subseqüente (nº 2. V) Porto União/SC, 04/03/2023

O Oficial: *Frederico*



R.5-7086: Protocolo nº 91512, de 26 de Fevereiro de 2021 - **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE** - Nos termos do Ofício nº 577/2021, de 22 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, e com base no art.º 4º do Decreto Estadual nº 2.807, de 09 de dezembro de 2009, o imóvel desta matrícula deve constar como sendo do **ESTADO DE SANTA CATARINA**, CNPJ 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC-401 nº 4.600, KM 5, Saco Grande II, em Florianópolis/SC. Digitado por Adriana Ratucznyk. Porto União/SC, 01 de Março de 2021. Emolumentos: Isento. Selo: (Isento). Selo de fiscalização: FSC97156-C5DT.....

O REGISTRADOR:



(Marcus Vinicius Vilas Boas)

NÃO VALE COMO CERTIFICADO



DADOS DO IMÓVEL Nº 3994

DADOS GERAIS

NOME: FUCABEM
INSCRIÇÃO RFB: feito
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
01.09.012.0404.001

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

LOCALIZAÇÃO

SDR: BELA VISTA DO TOLDO
DELIMITAÇÃO: MURO
ENDEREÇO:
RUA FREI CANÍSIO, 3
CASTELO BRANCO PORTO UNIÃO - SC

ZONA: URBANA
PAVIMENTO: ASFALTO

TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 7086

MAT./REG: Matrícula
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 4
COMARCA: PORTO UNIÃO
ÁREA: 2.000,00
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: LEI Nº 8245 DE 18/04/1991
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 01/03/2021
CRI: CATÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
VALOR VENAL: R\$ 200.000,00
DATA DA AQUISIÇÃO: 15/04/2010

BENFEITORIAS

01 - Escola

MATRÍCULA: 7086
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
DATA CONSTRUÇÃO:
ÁREA CONSTRUÍDA: 248,07
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA
TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:
Nº MEDIDOR ENERGIA:

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA:
VALOR VENAL: R\$ 207.000,00
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM

Nº MEDIDOR ÁGUA:

OCUPANTES

SDR DE CANOINHAS

BENFEITORIA: 01 - Escola
UNIDADE OCUPACIONAL: FUCABEM
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: Nº 1 DE 07/04/1992
DATA DE INÍCIO: 07/04/1992
FORMA DE OCUPAÇÃO: PORTARIA
TELEFONE:

NOME DA UNIDADE:

DATA DE VENCIMENTO:
ÁREA OCUPADA: 248,00
E-MAIL:

AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL: 407.000,00
VALOR DO TERRENO: 200.000,00

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS
VALOR DAS BENFEITORIAS: 207.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
AUTOR: GABRIEL DE SOUZA COSTA
INFORMAÇÃO: SEA 3533/2023 - SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL POR PARTE DO MUNICÍPIO.

DATA: 31/05/2023



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão Patrimonial
Coordenadoria de Atividades de Engenharia
Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC
(48) 3665 - 1751

Parecer Técnico Avaliativo

SIGEP: 3994

Descrição do imóvel: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO



Figura 01: Fachada do imóvel



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão Patrimonial
Coordenadoria de Atividades de Engenharia
Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC
(48) 3665 - 1751

CAPA RESUMO: PARECER TÉCNICO AVALIATIVO
Imóvel Urbano– Porto União/SC

Proprietário: ESTADO DE SANTA CATARINA
Tipo de Aquisição: Doação.
Imóvel: 3994
Tipo do Bem: Prédio escolar
Tipo de construção: Alvenaria.
Estado de Conservação: Regular.
Matrículas: Mat. nº 7.086 - Cartório Registro de Imóveis – Comarca de Porto União /SC.
Inscrição imobiliária:01.09.012.0404.001;
Área Terreno (matrícula): 2.000,00 m²
Área da Benfeitoria (cadastro imobiliário): 248,07 m².
Benfeitoria averbada: Não.
Endereço: R. Frei Canísio, 8 - Bela Vista, Porto União.
Interessado: Governo do Estado de Santa Catarina.
Data da Vistoria: 06 de fevereiro de 2023.
Método utilizado: Método Evolutivo-NBR14653 – Parte 2:2011.
Objetivo: Determinação do valor patrimonial para efeitos de lançamento contábil do imóvel em tela.
Especificação: Parecer Técnico – Instrução Normativa SEA Nº 18 / 2020.
Valor de Avaliação (Total):R\$ **599.366,27 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).**
Valor de Avaliação (Terreno): R\$ 339.800,00(trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).
Valor de Avaliação (Benfeitoria): R\$ 259.566,27 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Data da Avaliação: 23 de fevereiro de 2023.
Já Foi Ofertado? Quando? Não.
Topografia: Não.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão Patrimonial
Coordenadoria de Atividades de Engenharia
Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC
(48) 3665 - 1751

PARECER TÉCNICO AVALIATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Governo do Estado de Santa Catarina, através da Coordenadoria de Engenharia (COENG) da Diretoria de Gestão Patrimonial (DGPA), pertencente à Secretaria de Estado da Administração (SEA).

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

ESTADO DE SANTA CATARINA, sob CNPJ de nº: 82.951.229/0001-76.

3. OBJETIVO:

O presente Parecer de Avaliação tem como objetivo a caracterização do imóvel e a indicação de seu valor de referência.

4. FINALIDADE:

Tem como finalidade a atualização das informações técnicas e a regularização da situação imobiliária junto ao Sistema de Gestão Patrimonial do Estado como também indicar o valor de referência do imóvel para fins contábeis.

**5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL
AVALIANDO:**



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão Patrimonial
Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC
(48) 3665 - 1751

Foi realizada vistoria do imóvel na data de 06 de fevereiro de 2022, em conformidade com o item 6.3.2 da NBR-14.653-1/2019 – Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, *in verbis*:

“A vistoria deve ser efetuada pelo profissional da engenharia de avaliações com o objetivo de conhecer e caracterizar o bem avaliando, daí resultando informações essenciais para a respectiva avaliação.”

O presente parecer versa sobre um imóvel urbano com área territorial de 2.000,00 m², possuindo área de benfeitorias de 248,07 m², com idade aparente de 30 anos e localizado na R. Frei Canísio, 8 - Bela Vista, Porto União. No imóvel funcionava a FUCABEM, atualmente funciona o Nucleo de Educação Castelo Encantado cujo estado de conservação do prédio é ruim, pois necessita de reparos simples a importantes.

O imóvel avaliando encontra-se bem localizado no bairro Castelo Branco, com toda infraestrutura disponível: rede elétrica, abastecimento de água, iluminação pública, passeio.

Especificações do imóvel:

Tipo de Construção: alvenaria

Revestimento externo: em reboco e pintura;

Revestimento interno: reboco nas salas e azulejos nos banheiros;

Pavimentação: Cerâmica;

Instalações elétricas: em conformidade com os requisitos da CELEST;

Instalações hidrossanitárias: torneiras de metal e louças esmaltadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão Patrimonial
Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC
(48) 3665 - 1751

**6. DOCUMENTAÇÃO, DADOS E INFORMAÇÕES
UTILIZADAS:**

Este Parecer fundamenta-se no que estabelece a Instrução Normativa SEA Nº 18 / 2020, e baseia-se em:

- a) Mat. nº 7.086 - Cartório Registro de Imóveis – Comarca de Porto União /SC;
- b) Dados do SIGEP: 3994;
- c) Dados lançados no Cadastro Imobiliário Municipal de Porto União:01.09.012.0404.001;
- d) Verificação dos aspectos ligados à infraestrutura pública, tais como: energia elétrica, sistema de abastecimento d'água e sistema de esgotamento sanitário, telefonia, sistema viário e outros;
- e) Verificação das características do entorno onde o imóvel encontra-se inserido com observação dos aspectos atuais referentes ao mercado imobiliário da região.

7. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

- I. O presente parecer é de uso restrito e não tem validade para uso a fim diverso ao que se destina;
- II. Esse Parecer Técnico em nada se compara a uma avaliação de mercado do imóvel baseada nas análises indicadas pela NBR 14653, onde é necessário proceder com a validação dos pressupostos básicos de avaliação. O valor de referência informado nesse documento refere-se a uma análise simplificada do valor do imóvel utilizando como base a comparação com imóveis próximos e com características tanto quanto possível similares ao avaliando, a fim de obter um valor de referência do terreno para fins contábeis;
- III. Os profissionais envolvidos neste trabalho não têm interesses financeiros no imóvel objeto deste parecer, caracterizando assim, sua independência;



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão Patrimonial
Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC
(48) 3665 - 1751

IV. Parte-se do pressuposto da veracidade e idoneidade das informações apresentadas pelos órgãos envolvidos e por terceiros;

V. O resultado deste parecer está condicionado às premissas especificadas no mesmo, e não tem relação com quaisquer outras análises feitas para o imóvel;

VI. O imóvel possui Termo de doação/ ou documento que comprove a propriedade do Estado de Santa Catarina registrada na matrícula do mesmo.

VII. Informa-se que presente parecer avaliativo foi elaborado com as documentações e informações supracitadas no item “6”, sendo que as áreas utilizadas no cálculo não foram conferidas *in locu*, pressupondo-se que estejam corretas.

8. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM:

Este parecer consiste na determinação do valor de referência para efeitos de lançamento contábil do imóvel e suas benfeitorias, e foi elaborado utilizando um modelo de regressão linear através do *software* de inferência estatística *INFER32*, utilizando como amostra 18 imóveis em oferta na cidade do avaliando, conforme Anexo II; e suas benfeitorias calculadas com base no Custo Unitário Básico – CUB Médio do mês de janeiro/2023 para ser usado em fevereiro, descontando sua depreciação pela tabela de *Ross-Heidecke*.

Conforme item 10.3 da ABNT NBR 14653-1:2001, os Laudos de Uso Restrito podem ser dispensados de especificação, em comum acordo entre as partes, obedecendo às condições específicas convencionadas, em relação a confidencialidade, finalidade ou utilização.

Vale ressaltar que devido ao não atendimento simultâneo de todos os parâmetros estabelecidos para enquadramento em qualquer grau de fundamentação ou precisão pela NBR 14.653, este trabalho foi classificado como PARECER TÉCNICO.

1. Cálculo do Valor do Terreno



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão Patrimonial
Coordenadoria de Atividades de Engenharia

Centro Administrativo, SC-401, Km 05, nº 4600, Saco Grande II, Florianópolis/SC
(48) 3665 - 1751

O valor do terreno foi estimado através do modelo de regressão linear a seguir:

$$[R\$/m^2] = 1/(1,4133 \times 10^{-3} + 2,0594 \times 10^{-6} \times [Área \text{ do Terreno}] + 3,6966 \times 10^{-7} \times [Dist. \text{ ao centro}] - 7,6567 \times 10^{-4} \times [Setor])$$

$$\text{Assim temos: } V_t = 169,90 \text{ R\$/m}^2 \times 2.000 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 339.800,00$$

2. Cálculo das Benfeitorias

2.1 Edificações:

a) Área destinada ao prédio escolar (salas de aula, administrativo, cozinha, banheiros,...):

- Área: 248,07m²
- CUB-SC: R\$ 2.231,96
(dados de janeiro de 2023 para ser usado em fevereiro de 2023 – CUB Médio);
- Estado de Conservação: F - Entre Reparos simples e Importantes
- Idade da benfeitoria: 30 anos aproximadamente #
- Vida útil estimada: 70 anos

Com isso, temos para o valor da benfeitoria nova:

$$V_n = 248,07 \times \text{R\$ } 2.231,96 = \text{R\$ } 553.682,32$$

Considerando a depreciação do imóvel em função do estado de conservação, idade e vida útil, temos:

- Idade da benfeitoria em relação a sua vida útil (%) = $(30 / 70) \times 100 = 42,86\%$
- Da tabela de Ross Heidecke tem-se K= 53,12
Com isso, tem-se para a Depreciação:
- $D = (100 - 53,12) / 100 = 0,4688$

Logo, o valor da benfeitoria depreciada é:

$$V_{edificação} = V_n \times D = \text{R\$ } 553.682,32 \times 0,4688$$

$$\text{Vedificação adotado} = \text{R\$ } 259.566,27$$

Adotou-se $F_c = 1,0$

$$\text{Valor Total do Imóvel} = (V_t + V_b) \times F_c = \text{R\$ } 339.800,00 + \text{R\$ } 259.566,27 = \text{R\$ } 599.366,27$$

VALOR ADOTADO PARA O IMÓVEL = R\$ 599.366,27

(quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Eng.ª Civil Caroline Silva Sena

Mat. 625.524-8-01

CREA/SC 180799-3



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 116/23 – GP

Porto União (SC), 02 de junho de 2023.

*Excelentíssimo Senhor
MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração
FLORIANÓPOLIS – SC*

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, em complemento ao Ofício nº 023/23 – GP, informamos que a solicitação da doação para o município de Porto União, da área de terras constante da Matrícula nº 7.086, se refere a área integral do terreno.

Salientamos, que atualmente no local, funciona o Núcleo de Educação Infantil (Creche) Castelo Encantado, única que atende o Conjunto São Bernardo do Campo, criada para retirar as pessoas de áreas sujeitas a enchentes no ano de 1983.

Informamos, que o imóvel é cercado, não possuindo invasão, assim como, comunicamos que o Município possui projeto de reforma e ampliação elaborado, visando a modernização para melhor atender a demanda do Núcleo de Educação Infantil.

Manifestamos interesse na sessão de até trinta anos, com direito a renovação, caso não seja possível a doação, quando nos colocamos a disposição para maiores informações, que poderão ser tratadas com o Senhor Ricardo Dragoni – Secretário Municipal de Planejamento, através do e-mail: planejamento@portouniao.sc.gov.br ou através do contato de WhatsApp: (42) 9 9975-8479.

Pela atenção e apoio que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos, quando aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RD/tp.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

Informação nº 33/2024/SEA/GEIMO/SEDES Florianópolis, data da assinatura digital

Referência: Processo SEA 3533/2023, que trata de solicitação de doação de imóvel ao Município de Porto União.

Senhor Gerente,

Trata-se de solicitação de doação, ao Município de Porto União, do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 7.086 e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob o nº 3.994. Tal imóvel abriga atualmente o Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, conforme Parecer de fls. 7-13.

Da consulta ao SIGEP e à matrícula (jul/2021), infere-se que há uma benfeitoria (prédio escolar) que encontra-se registrada em matrícula. Constata-se ainda que o imóvel em questão é ocupado pela SDR de Canoinhas.

A manifestação do interessado, subscrita pelo atual titular, está pautada em justificativa e finalidade claras, assim colocando: “Salientamos, que atualmente no local, funciona o Núcleo de Educação Infantil (Creche) Castelo Encantado, única que atende o Conjunto São Bernardo do Campo, criada para retirar as pessoas de áreas sujeitas a enchentes no ano de 1983.

Informamos, que o imóvel é cercado, não possuindo invasão, assim como, comunicamos que o Município possui projeto de reforma e ampliação elaborado, visando a modernização para melhor atender a demanda do Núcleo de Educação Infantil”.

Diante da análise inicial realizada, sugere-se que, por se tratar de um Núcleo Escolar, os autos sejam encaminhados à Secretaria de Estado da Educação para que se manifeste sobre a presente solicitação.

À consideração de Vossa Senhoria,

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativas
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

Welliton Saulo da Costa
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **96V5HA1F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIEL DE SOUZA COSTA** (CPF: 083.XXX.959-XX) em 11/03/2024 às 15:22:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 11/03/2024 às 16:14:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzXzk2VjVIQTFG> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **96V5HA1F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE IMÓVEIS**

Informação n.º 219/2024/SED/DINE Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Processo SEA 3533/2023
que contém a solicitação de doação de
imóvel ao Município de Porto União/SC.

Prezado (a),

Trata-se da solicitação de doação em favor do Município de Porto União da totalidade do Imóvel objeto da matrícula n.º 7.086 para reforma e ampliação, visando a modernização para melhor atender a demanda do Núcleo de Educação Infantil do município.

O Setor de Imóveis – SEIMO, após busca no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP constatou que o bem referenciado está localizado na Rua Frei Canísio n.º03, bairro Castelo Branco, no Município de Porto União/SC, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob n.º 7.086 (fls.14-17) de propriedade do Estado de Santa Catarina, com área de terras totalizando 2.000m² (dois mil metros quadrados), cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob n.º 3994 (fl.06) afetado à Secretaria de Estado da Educação.

Isto posto, sugere-se que o processo seja encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas para que se manifeste acerca do peditório mencionado acima com posterior encaminhamento ao setor de imóveis – SED/DINE/GEINF/SEDES para providências que o caso requer.

Atenciosamente,

Lidiane Cristina Da Silva
Técnica do Setor de Imóveis
(Assinado Digitalmente)

À consideração,

Gustavo da Rosa Machado
Gerência de Infraestrutura
(Assinado Digitalmente)

De acordo, encaminha-se conforme sugerido

SED/DINE/GEINF/SEIMO/LCS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y2I13G2V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LIDIANE CRISTINA DA SILVA** (CPF: 017.XXX.609-XX) em 11/03/2024 às 18:23:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 18:23:49 e válido até 12/08/2120 - 18:23:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUSTAVO DA ROSA MACHADO** (CPF: 091.XXX.899-XX) em 11/03/2024 às 20:50:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 15:07:25 e válido até 23/07/2121 - 15:07:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX1kySTEzRzJW> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **Y2I13G2V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº053/2024/SED/CRE 26

Canoinhas, 13 de março de 2024.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, manifesto-me diante do **Processo SEA 3533/2023** que contém a solicitação de doação ao município de Porto União, do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, sob nº 7.086, de propriedade do Estado de Santa Catarina, com área de terras totalizando 2.000m² (dois mil metros quadrados), localizado na Rua Frei Canísio, n.º03, bairro Castelo Branco, no Município de Porto União/SC e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob nº 3994.

Considerando que no imóvel inicialmente funcionou a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor – FUCABEM, já desativado e/ou extinto. E que atualmente, funciona o Núcleo de Educação Infantil (Creche) Castelo Encantado, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Porto União.

Considerando também, que segundo informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Porto União nos autos do processo de que este Núcleo de Educação Infantil tem grande importância junto a comunidade local e que já possui projeto de reforma, ampliação e construção de novos ambientes nesta unidade para a melhoria de atendimento às crianças e a modernização do prédio escolar, **a Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas é de PARECER FAVORÁVEL A DOAÇÃO DESTE IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**

Atenciosamente,

Cleide Anita Alberti Gonçalves
Coordenadora Regional de Educação
(assinado digitalmente)

À,
Diretoria de Infraestrutura Escola
Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **13PPR72Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEIDE ANITA ALBERTI GONÇALVES (CPF: 810.XXX.469-XX) em 13/03/2024 às 15:03:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/01/2023 - 18:43:13 e válido até 30/01/2123 - 18:43:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzXzEzUFBSNzJa> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **13PPR72Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE IMÓVEIS**

Informação nº 236/2024/SED/DINE Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Processo SEA 3533/2023
que contém a solicitação de doação de
imóvel ao Município de Porto União/SC.

Prezado (a),

Trata-se da solicitação de doação em favor do Município de Porto União da totalidade do imóvel objeto da matrícula n.º 7.086 para reforma e ampliação, visando à modernização para melhor atender a demanda do Núcleo de Educação Infantil do município.

O Setor de Imóveis-SEIMO, após busca no Sistema de Gestão Patrimonial-SIGEP constatou que o bem referenciado está localizado na Rua Frei Canísio n.º03, bairro Castelo Branco, no Município de Porto União/SC, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob n.º 7.086 (fls.14-17) de propriedade do Estado de Santa Catarina, com área de terras totalizando 2.000m² (dois mil metros quadrados), cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial –SIGEP sob n.º 3994 (fl.06) afetado à Secretaria de Estado da Educação.

Considerando o Ofício n.º 053/2024/SED/CRE 26 da Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas (fl.33), datado de 13 de março de 2024 com parecer favorável a doação do imóvel em favor da municipalidade.

Diante do exposto sugere-se que o processo seja encaminhado à Diretoria de Ensino juntamente com a Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais para que se manifestem no tocante do pedido acima, com posterior encaminhamento ao Setor de Imóveis – SED/DINE/GEINF/SEDES para providências que o caso requer.

Atenciosamente,

Lidiane Cristina Da Silva
Técnica do Setor de Imóveis
(Assinado Digitalmente)

À consideração,

Gustavo da Rosa Machado
Gerência de Infraestrutura

SED/DINE/GEINF/SEIMO/LCS

(Assinado Digitalmente)

De acordo, encaminha-se conforme sugerido

SED/DINE/GEINF/SEIMO/LCS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **02WF97IA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LIDIANE CRISTINA DA SILVA** (CPF: 017.XXX.609-XX) em 14/03/2024 às 17:49:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 18:23:49 e válido até 12/08/2120 - 18:23:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUSTAVO DA ROSA MACHADO** (CPF: 091.XXX.899-XX) em 15/03/2024 às 18:17:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 15:07:25 e válido até 23/07/2121 - 15:07:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzXzAyV0Y5N0IB> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **02WF97IA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação Nº 081/2023/SED/DIEN/GEART/POE Florianópolis, 27 de junho de 2024.

REFERÊNCIA: Processo SEA 00003533/2023 que solicita doação de imóvel à Rede Municipal de Ensino de Porto União, de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, afetado à Secretaria de Estado da Educação, Município Porto União.

À Diretoria de Infraestrutura Escolar SED/DINE,

Em atendimento ao Processo SEA 00003533/2023 que solicita doação de imóvel à Rede Municipal de Ensino de Porto União, de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, afetado à Secretaria de Estado da Educação, localizado no Município Porto União, que foi instruído pelo Ofício nº 023/23 – GP, datado em 14 de fevereiro de 2023, subscrito pelo Prefeito Municipal Eliseu Mibach, encaminhado ao Secretário de Estado da Administração para iniciar as tratativas da demanda supracitada.

Constam anexas documentações:

- Cópia do Registro de Imóveis, às págs. 03 a 05;
- Dados do imóvel, à pág. 06;
- Parecer Técnico Avaliativo – Secretaria de Estado da Administração, às págs. 07 a 13.

O Ofício nº 116/23 – GP, datado em 02 de junho de 2023, subscrito pelo Prefeito Municipal Eliseu Mibach, encaminhado ao Secretário de Estado da Administração, apresentou complementos ao primeiro ofício enviado solicitando a Cessão de Uso por 30 anos (trinta anos).

A Informação nº 33/2024/SEA/GEIMO/SEDES da Secretaria de Estado da Administração encaminhou o Processo para a Secretaria de Estado da Educação, em se tratando de espaço com destinação atual à Rede Municipal de Ensino de Porto União, conforme consta, segue transcrição, à pág. 29:

A manifestação do interessado, subscrita pelo atual titular, está pautada em justificativa e finalidade claras, assim colocando: 'Salientamos, que atualmente no local, funciona o Núcleo de Educação Infantil (Creche) Castelo Encantado, única que atende o Conjunto São Bernardo do Campo, criada para retirar as pessoas de áreas sujeitas a enchentes no ano de 1983.' Informamos que o imóvel é cercado, não possuindo invasão, assim como, comunicamos que o Município possui projeto de reforma e ampliação elaborado, visando a modernização para melhor atender a demanda do Núcleo de Educação Infantil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E OFERTAS EDUCACIONAIS

A Informação n.º 219/2024/SED/DINE da Diretoria de Infraestrutura Escolar apresentou a seguinte análise, segue transcrição, à pág. 32:

O Setor de Imóveis – SEIMO, após busca no sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP constatou que o bem referenciado está localizado na Rua Frei Canísio n.º 03, bairro Castelo Branco, no Município de Porto União/SC, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob n.º 7.086 (fls.14-17) de propriedade do Estado de Santa Catarina, com área de terras totalizando 2.000m² (dois mil metros quadrados), cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob n.º 3994 (fl.06) afetado à Secretaria de Estado da Educação. Isto posto, sugere-se que o processo seja encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas para que se manifeste acerca do pedido mencionado acima com posterior encaminhamento ao setor de imóveis – SED/DINE/GEINF/SEDES para providências que o caso requer.

O Ofício n.º 053/2024/SED/CRE26, datado em 13 de março de 2024, subscrito pela Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas SED/CRE26 apresentou Parecer favorável, segue transcrição, à pág. 33:

“Considerando que no imóvel inicialmente funcionou a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor – FUCABEM, já desativado e/ou extinto. E que atualmente, funciona o Núcleo de Educação Infantil (Creche) Castelo Encantado, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Porto União. Considerando também, que segundo informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Porto União nos autos do processo de que este Núcleo de Educação Infantil tem grande importância junto à comunidade local e que já possui projeto de reforma, ampliação e construção de novos ambientes nesta unidade para a melhoria de atendimento às crianças e a modernização do prédio escolar, a Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas é de **PARECER FAVORÁVEL A DOAÇÃO DESTE IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**” (grifo do autor)

A Informação n.º 236/2024/SED/DINE pede manifestação da Diretoria de Ensino SED/DIEN.

Em face do exposto, a Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais SED/DIEN/GEART é favorável a doação do referido imóvel visto que, já é utilizado pelo município para o atendimento da Educação Infantil e não consta no Plano de Ofertas Educacionais necessidade de atendimento de outras demandas de ensino na região.

À sua consideração,

Carin Deichmann
Gerente – GEART

Juciléa Santos
Técnico(a) – POE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H0SZ7P31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JUCILEA SANTOS** (CPF: 946.XXX.609-XX) em 27/06/2024 às 17:48:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/11/2021 - 15:36:23 e válido até 17/11/2121 - 15:36:23.
(Assinatura do sistema)

✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 27/06/2024 às 18:51:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX0gwU1o3UDMx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **H0SZ7P31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação n. 54/2025/SED/DINE

Florianópolis, [data da assinatura digital].

Referência: Processo SEA 3533/2023, que trata da solicitação de doação de imóvel público estadual em favor do Município de Porto União/SC.

Em resposta ao Ofício nº 023/23 – GP (fls. 02-05), subscrito pelo Prefeito, Senhor Eliseu Mibach, datado de 14 de fevereiro de 2023, que solicita a **doação** do imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina em favor do Município de Porto União, referente à **totalidade do imóvel** objeto da matrícula nº 7.086, para reforma e ampliação, com o objetivo de modernizar a estrutura e melhor atender à demanda do Núcleo de Educação Infantil do município, informamos o seguinte:

O Setor de Imóveis (SEIMO), após consulta ao Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP), constatou que o imóvel está localizado na Rua Frei Canísio, nº 03, bairro Castelo Branco, no Município de Porto União/SC. O bem está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 7.086 (fls. 14-17), sendo de propriedade do Estado de Santa Catarina, com uma área total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob o nº 3994 (fl. 06), **afetado à Secretaria de Estado da Educação**.

Considerando o Parecer Técnico Avaliativo da Coordenadoria de Atividades de Engenharia da Secretaria de Estado da Administração (fls. 07-13), que aponta a existência de **benfeitoria não averbada** na matrícula, com área de 248,07 m² (duzentos e quarenta e oito metros e sete decímetros quadrados), informamos também que essa questão precisa ser regularizada.

Além disso, considerando o novo Ofício da Prefeitura Municipal de Porto União nº 116/23 – GP (fl. 27), datado de 02 de junho de 2023, que reforça o pedido de doação, a justificativa apresentada é clara: o imóvel solicitado é de total interesse para o funcionamento do Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, a única unidade que atende o Conjunto São Bernardo do Campo, criado em 1983 para abrigar famílias de áreas sujeitas a enchentes. A Prefeitura também informou que o imóvel está cercado, sem invasões, e que já foi elaborado um projeto de reforma e ampliação visando à modernização da estrutura para melhor atender à demanda do Núcleo de Educação Infantil.

Considerando ainda o Ofício nº 053/2024/SED/CRE 26, datado de 13 de março de 2024, da **Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas** (fl. 33), que emite **parecer favorável à doação** do imóvel em favor da municipalidade;

Considerando a Informação nº 081/2023/SED/DIEN/GEART/POE (fls. 37-38), datada de 27 de junho de 2024, da **Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais**, que também se manifesta **favoravelmente à doação**, visto que o imóvel já está sendo utilizado pelo município para atendimento da educação infantil, e **não consta no Plano de Ofertas Educacionais** a necessidade de atendimento de outras demandas de ensino na região.



Diante de todo o exposto, a **Gerência de Infraestrutura** não vê impedimentos quanto ao pedido e **ratifica os pareceres favoráveis** já emitidos.

Por fim, sugere-se o encaminhamento do processo ao Secretário de Estado da Educação, com posterior envio ao Secretário de Estado da Administração para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Lidiane Cristina Da Silva
Técnica do Setor de Imóveis
(Assinado Digitalmente)

À consideração,

Alex Luciano Salini
Gerência de Infraestrutura
(Assinado Digitalmente)

Christian Fernandes
Diretoria de Infraestrutura Escolar
(Assinado Digitalmente)

De acordo, encaminha-se conforme sugerido.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FA91T3F8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LIDIANE CRISTINA DA SILVA** (CPF: 017.XXX.609-XX) em 23/01/2025 às 16:42:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 18:23:49 e válido até 12/08/2120 - 18:23:49.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 23/01/2025 às 17:04:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CHRISTIAN FERNANDES** (CPF: 016.XXX.059-XX) em 23/01/2025 às 20:38:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX0ZBOTFUM0Y4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **FA91T3F8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 0116/2025

Florianópolis, 24 de janeiro de 2025.

Referência: Processo SEA 3533/2023

Prezado Senhor,

Com relação ao Processo SEA 3533/2023, que versa sobre doação do imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina em favor do Município de Porto União, acolhemos e encaminhamos a Informação nº 54/2025/SED/DINE da Diretoria de Infraestrutura Escolar, desta Secretaria de Estado da Educação.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Patrícia Lueders
Secretária de Estado da Educação

Senhor
VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XV4T7Y14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PATRICIA LUEDERS** (CPF: 027.XXX.569-XX) em 24/01/2025 às 17:57:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/10/2020 - 16:08:04 e válido até 19/10/2120 - 16:08:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX1hWNFQ3WTE0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **XV4T7Y14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício nº 21/2025/SEA/GEIMO/SEDES

Florianópolis, data da assinatura digital

Processo nº: SEA 3533/2023

Interessado: Município de Porto União

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 116/2023 - GP, no qual requer a doação do imóvel com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 7.086, informa-se que devido a inconclusão do processo em tempo hábil, tendo em vista a mudança na Chefia do Executivo Municipal, questiona-se a municipalidade quanto ao interesse em prosseguir com a demanda.

Atenciosamente,

Welliton Saulo da Costa¹
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)

Senhor
JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal
Porto União - SC

¹ Designação definida pelo Decreto nº 278, de 2009 e Portaria nº 523_2023, DOE nº 22076, de 07.08.2023.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F8618JSI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WELLITON SAULO DA COSTA (CPF: 031.XXX.529-XX) em 31/01/2025 às 16:54:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX0Y4NjE4SINJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **F8618JSI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Secretaria de Planejamento



Ofício nº 88/2025 - PLAN

Porto União (SC), 05 de Março de 2025

Prezado Senhor
WELLITON SAULO DA COSTA
Gerente de Bens Imóveis
Governo do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, através deste, informamos que o município tem interesse em prosseguir com a demanda de doação do Estado do imóvel sob matrícula nº 7.086 com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), tendo em vista que se encontra em funcionamento no local Creche Municipal.

Pela atenção dispensada ao nosso pleito, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

JULIANO HASSAN
PREFEITO MUN. PORTO UNIÃO
Gestão 2025 a 2028

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal de Porto União



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

Informação nº 78/2025/SEA/GEIMO/SEDES Florianópolis, data da assinatura digital

Referência: Processo SEA 3533/2023, que trata de solicitação de doação de imóvel ao Município de Porto União.

Senhor Diretor,

Trata-se de encaminhamento à solicitação de doação, ao Município de Porto União, do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 7.086 e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob o nº 3.994.

Conforme Ofício/Gabs nº 0953/2025, a Secretaria de Estado da Educação manifestou-se positivamente a respeito da doação.

O Município de Porto União, através dos Ofícios nº 023/2023 e 116/2023, prestou todos os esclarecimentos necessários ao prosseguimento da solicitação.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à SEA/COJUR para análise e parecer acerca da Exposição de Motivos e Minuta do Projeto de lei anexas.

À consideração de Vossa Senhoria,

Welliton Saulo da Costa
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativas
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

André Luis Toigo Diesel
Diretor de Gestão Patrimonial
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q5579JVB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIEL DE SOUZA COSTA** (CPF: 083.XXX.959-XX) em 28/04/2025 às 15:43:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 28/04/2025 às 15:55:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL** (CPF: 077.XXX.629-XX) em 29/04/2025 às 14:03:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX1E1NTc5SIZC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **Q5579JVB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 258/2025/SEA/COJUR

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SEA nº 3533/2023

Assunto: Alienação de Imóvel por Doação

Origem: SEA/DGPA - Diretoria de Gestão Patrimonial

Interessado: Secretaria de Estado da Administração

Direito Administrativo. Anteprojeto de lei que autoriza a doação de imóvel ao Município de Porto União. Constitucionalidade e legalidade.

Senhor Secretário de Estado da Administração,

RELATÓRIO

Esta Consultoria Jurídica recebeu os presentes autos da Gerência de Bens Imóveis (GEIMO), para emissão de parecer jurídico quanto ao anteprojeto de lei (fls. 52/53) que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar, ao Município de Porto União, o imóvel com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com benfeitoria averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 7.086, de propriedade do Estado de Santa Catarina, e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 3.994.

Consta do art. 2º da minuta que a doação tem como finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais por parte do município.

É o resumo necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso, porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

A Lei Complementar Estadual nº 741/2019 posicionou a Secretaria de Estado da Administração (SEA) como órgão central dos sistemas administrativos de gestão de licitações e contratos, gestão de pessoas, gestão documental e publicação oficial e **gestão patrimonial**, no âmbito de todos os órgãos e a todas as entidades da Administração Pública Estadual.

Nesse norte, compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo, acerca da constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos anteprojetos de Lei elaborados pelo Órgão Central de Gestão Patrimonial, nos moldes do



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

estatuído no art. 7º, VII, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto estadual n.º 2.382, de 2014¹ e IN n. 01/SCC-DIAL², de 08.10.2014

Sob o ponto de vista formal, não há nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade de serem apontadas, já que a matéria deve ser submetida à apreciação da Assembleia Legislativa, na forma do artigo 12, §1º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, *verbis*:

Art. 12. São bens do Estado:

[...]

§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa.”³

Acrescenta-se que, também por disposição do inciso I do art. 76 da Lei nº 14.133/21, as doações de bens imóveis da Administração Pública devem ser precedidas de autorização legislativa.

Por sua vez, ao cuidar da iniciativa legislativa, a Constituição do Estado estabeleceu, em seu art. 50:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A iniciativa é delimitada como ato de inauguração do processo legislativo por intermédio da apresentação de projeto de lei ou proposta de emenda, qualificada como geral ou reservada.

Nesse aspecto, a Procuradoria-Geral do Estado, órgão central do sistema administrativo de serviços jurídicos, definiu, no Parecer nº 473/17-PGE que **“*Tratando-se de bem público a iniciativa de lei para a alienação deve ser do Governador do Estado*”**.

Destaca-se, ainda, o seguinte trecho do citado Parecer:

Todos os imóveis dos Poderes de Estado, independentemente de como foram escriturados à margem de suas matrículas ou dos recursos utilizados para sua aquisição são de propriedade do Estado de Santa Catarina. Portanto, na

¹ Art. 7º A elaboração de anteprojetos de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:(...)VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta; b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

² Art. 9º O parecer de consultoria jurídica ou unidade de assessoramento jurídico deverá ser firmado por seu responsável, ser referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou dirigente da entidade proponente e apresentar análise da matéria, observado o inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, quanto à:

I – competência do Estado;

II – iniciativa do Chefe do Poder Executivo; (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17);

III – adequação do meio legislativo proposto; e (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17);Dr

IV – constitucionalidade e legalidade da proposição. (Incluído pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17).

³ADI STF 3594, 2005 (§ 1º do art. 12). Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade da expressão “utilização gratuita”, exposta no § 1º do art. 12 da Constituição do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Gilmar Mendes. Não votou o Ministro Nunes Marques, por suceder o Ministro Celso de Mello, que votara em assentada anterior. Plenário, Sessão Virtual de 5.3.2021 a 12.3.2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

qualidade de titular do Poder Executivo, cabe ao Governador do Estado exercer a função administrativa do Estado que tem sido considerada de caráter residual.

Konrad Hesse, referenciado por Gilmar Mendes (Curso de Direito Constitucional, 5 ed. Ed. Saraiva, São Paulo, p. 1037) anota que o "Poder Executivo acabou por transforma-se numa referência geral daquilo que não está compreendido nas atividades do Poder Legislativo e do Poder Judiciário."

Assim, respectivamente, no que concerne à competência do Estado; iniciativa do Chefe do Poder Executivo e adequação ao meio legislativo proposto (lei), o processo é formalmente constitucional.

Sob o aspecto material, outra não é a conclusão.

A doação consiste em uma forma de alienação permitida aos imóveis públicos dominicais, ou seja, aqueles que fazem parte do patrimônio disponível da Administração Pública. É o que se infere dos dispositivos do Código Civil em destaque:

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei estabelecer.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

Observa-se que o projeto de lei prevê a desafetação legal do imóvel (art. 1º). Com a desafetação haverá alteração do regime jurídico aplicável ao bem público, produzindo sua submissão ao regime de bem dominical e possibilitando sua alienação.

Além disso, para que um bem imóvel da Administração Pública possa ser alienado por doação, é necessário atender outras formalidades legais. Dentre estas, destaca-se o art. 76 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, **dispensada a realização de licitação nos casos de:**

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

(...)

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário. (grifou-se)

Assim, como a legislação citada prevê a possibilidade de doação de imóveis aos entes de direito público, **dispensada a licitação**, a doação em comento poderá ser realizada desde que presentes, além da autorização legislativa que se busca, o interesse público devidamente justificado e prévia avaliação.

A justificativa para a doação foi apresentada no Ofício nº 116/23 (fl. 27) do Município de Porto União. Posteriormente, por meio do Ofício nº 88/2025 (fl. 46), o Município reiterou o interesse no imóvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

A Exposição de Motivos nº 66/2025, de fl. 51, também encontra-se nos autos, nos seguintes termos:

“Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Porto União, do imóvel com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com benfeitoria averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 7.086, de propriedade do Estado de Santa Catarina, e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 3.994, no Município de Porto União.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a execução de atividades educacionais por parte do Município.”

Observa-se que foi acostado aos autos parecer técnico de avaliação do imóvel firmado por engenheiro servidor do Estado (fls. 07/13), em atendimento aos arts. 11 e 12 do Decreto nº 1.640/2018. Quanto a este ponto, o setor técnico deve observar que os laudos devem seguir as diretrizes para as avaliações dos imóveis do Estado ou de seu interesse, bem como os parâmetros técnicos para sua elaboração definidos na IN nº 18/2020. Essa aferição foge do campo de análise desta Consultoria jurídica, devendo ocorrer por profissional capacitado na área.

Destaca-se, ainda, que, na esfera estadual, diante da autonomia conferida pela Constituição da República de estabelecer normas sobre alienações de seus bens imóveis, a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, quanto à doação de bens imóveis, no art. 3º, II, b regula:

Art. 3º A alienação de bens dominicais do Estado, quando recomendada pelo interesse público e não disciplinada por lei específica, far-se-á mediante:

(...)

II – doação para:

(...)

b) uso próprio de entidade de direito público ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal; (grifou-se)

Por seu turno, a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 269/2005, na condição de Órgão Central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta, consolidou a tese de que a Lei nº 5.704, de 1980 foi recepcionada pelo ordenamento constitucional em vigor. No que importa, segue trecho do parecer (grifos acrescidos).

“Não havendo qualquer vício de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 5.704/80 em relação à Constituição Estadual de 1970, seria um absurdo admitir que a lei perdeu a sua eficácia com o advento da Carta Constitucional de 1989, que reproduziu exatamente as mesmas expressões a respeito da cessão de uso de imóveis.

Por isso, a Lei Estadual nº 5.704/80 não foi revogada pela nova Carta Federal de 1988, e muito menos pela Carta Estadual de 1989, mas foi incorporada a ordem jurídica instaurada pelo novo ordenamento constitucional. É o tradicional princípio da recepção proposta por Kelsen, que adota a manutenção do ordenamento vigente mesmo após a instauração de uma nova ordem jurídica.”

No caso, o art. 2º do anteprojeto de lei prevê que o imóvel será utilizado pelo Município para prestação de atividades educacionais.

Outrossim, a legislação estadual (art. 3º, II, §1º) prevê a exigência de cláusula de reversão na Lei de Doação - Lei n.º 5.704, de 1980, sob pena de nulidade. Veja-se:

Art. 3º_A alienação de bens dominicais do Estado, quando recomendada pelo interesse público e não disciplinada por lei específica, far-se-á mediante:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA**

(...)

II – doação para:

- a) uso próprio de entidade educacional, cultural ou de fins sociais, declarada de utilidade pública;
- b) uso próprio de entidade de direito público ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal;
- c) Fundação instituída pelo Poder Público;

(...)

§1º É obrigatória, sob pena de nulidade do ato, a cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Estado. (grifou-se)

Quanto a esse ponto, verifica-se que a cláusula de reversão está disposta no art. 3º da minuta de projeto de lei em análise.

Por sua vez, o Decreto Estadual nº 2.807/2009, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, preleciona quanto à necessidade de atualização da ficha de matrícula do imóvel, no art. 8º, § 3, IV:

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão manter, de forma atualizada, todas os documentos e registros de cada um dos bens imóveis de sua propriedade ou de titularidade do Estado de Santa Catarina, das Autarquias e Fundações, que estejam em uso pelo órgão ou entidade. (...)

§ 3º A Ficha de Matrícula do imóvel obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis a que se refere o inciso III do § 2º deverá ser atualizada:

[...]

IV - quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel. (grifou-se)

No ponto, a matrícula do imóvel que se pretende doar foi juntada aos autos (fls. 14/17).

Visto isso, entende-se que se encontram nos autos os documentos necessários à continuidade do processo que visa obter autorização legislativa para se efetuar a doação pretendida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **compreende-se**⁴ que o anteprojeto de lei de fls. 52/53, que autoriza a doação de imóvel do Estado ao Município de Porto União, apresenta os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regularidade formais necessários à sua aprovação.

É o parecer.

À consideração superior.

MARCELO LUIS KOCH

⁴ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Procurador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0M8U59GS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO LUIS KOCH** (CPF: 010.XXX.980-XX) em 13/05/2025 às 15:00:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:50:35 e válido até 24/07/2120 - 13:50:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzXzBNOFU1OUdT> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **0M8U59GS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete da Secretário
Centro Administrativo Rodovia SC-401 nº 4.600 - Fone: (48) 3665-1400

Referência: SEA nº 3533/2023

Assunto: Alienação de Imóvel por Doação

Origem: SEA/DGPA - Diretoria de Gestão Patrimonial

Interessado: Secretaria de Estado da Administração

DESPACHO

ACOLHO os termos e fundamentos do Parecer nº 258/2025/SEA/COJUR, da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta, e determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos moldes estatuidos no Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

À SCC, em cumprimento às disposições do Decreto 2.382/2014.

Florianópolis, data da assinatura.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W1Z91MY9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 13/05/2025 às 14:09:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX1cxWjkxTVk5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **W1Z91MY9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Informação n.º 998/2025/SED/DINE

Florianópolis, 19 de setembro de 2025

Referência: Processo SEA 3533/2023 que trata da solicitação de Doação do Imóvel para o município de Porto União.

Senhora Secretária.

Trata-se do Processo SEA 3533/2023 que contém o Ofício n.º 088/2025 (fl. 46) da Prefeitura de Porto União, que reitera o pedido de doação de imóvel que pertencia à FUCABEM e hoje funciona o Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado.

A Secretaria do Estado da Administração (SEA), por tramitação (fl. 66), solicita a ratificação da manifestação (fl. 43) pela Secretária da Educação.

Assim, encaminhamos o processo para nova ratificação, e em seguida solicitamos o encaminhamento para a SEA para os devidos trâmites seguintes.

À sua consideração.

(assinado digitalmente)
Christian Fernandes
Diretoria de Infraestrutura
SED/DINE

(assinado digitalmente)
Alex Luciano Salini
Gerência de Infraestrutura
SED/DINE/GEINF

(assinado digitalmente)
Euler Rodrigues da Costa
Técnico
SED/DINE/GEINF/SEIMO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q5HO497K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 19/09/2025 às 14:43:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CHRISTIAN FERNANDES** (CPF: 016.XXX.059-XX) em 19/09/2025 às 16:54:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 22/09/2025 às 11:27:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX1E1SE80OTdL> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **Q5HO497K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SED 00157488/2025

Dados da Autuação

Autuado em: 13/08/2025 às 16:56

Setor origem: SED/GABS - Gabinete do Secretário

Setor de competência: SED/GABS - Gabinete do Secretário

Interessado: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO

Classe: Ofício sobre Encaminhamento de Documento

Assunto: Encaminhamento de Documento

Detalhamento: Ofício nº 411/2025 - Edson Twardowski/secretário Municipal de Educação/
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - Solicita doação do Prédio da NEI Castelo Encantado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

À Excelentíssima Senhora Luciane Bisognin Ceretta
Secretária Estadual de Educação de Santa Catarina

Ofício nº 411/2025/SME

Porto União, 12 de agosto de 2025.

Assunto: Pedido de doação do Prédio do NEI Castelo Encantado.

Excelentíssima Senhora Secretária,

1 - Cumprimentando-a cordialmente vimos pelo presente solicitar a efetivação da doação do Prédio onde atualmente já funciona o Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, localizado à Rua Itália, nº 2780 – Bairro Bela Vista, Porto União-SC.

2 – Informo a Vossa Excelência que o referido prédio já está a cargo da Prefeitura Municipal de Porto União desde o momento de criação do referido Núcleo de Educação Infantil em 11 de fevereiro de 1993. No entanto o prédio ainda pertence ao Estado de Santa Catarina.

3 – Diante do exposto, reafirmando a parceria que o município de Porto União possui com o Estado de Santa Catarina e suas lideranças, bem como, a real necessidade de ampliação e reforma daquela Unidade de Ensino em decorrência do aumento da demanda local para educação infantil, solicitamos o efetivo repasse do prédio ao município de Porto União em caráter de doação.

4 - Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
EDSON TWARDOWSKI
Data: 12/08/2025 16:56:20-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Edson Twardowski

Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO / GABS
DATA 13/08/2025
HORA
VISTO Recebido por Chefe do Gabinete.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 2431/2025

Florianópolis, 26 de setembro de 2025.

Referência: Processo SEA 3533/2023

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Processo SEA 3533/2023, que contém o Ofício n.º 088/2025 (anexo à pág. 46) da Prefeitura de Porto União, que reitera o pedido de doação de imóvel que pertencia à FUCABEM e hoje funciona o Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhor
VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S7G0S24N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 03/10/2025 às 11:36:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX1M3RzBTMjRO> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **S7G0S24N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS

Porto União - Santa Catarina

REGISTRO GERAL

FICHA
7.086

EGON UDO KOERNER
OFICIAL DESIGNADO
CPF 004.685.419-34

MATRÍCULA N.º 7.086

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras rurais, que atualmente pertence ao quadro urbano desta cidade de Porto União-SC, constante de parte do lote nº11, do Bloco Jordão, da Fazenda Santa Rosa, com 2.000m2(DOIS MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, com 50,00 mts., com a Rua "M"; FUNDOS, com 50,00 mts., com Herdeiros de André Nabor Giacomini LADO DIREITO, 40,00 mts., também com Herdeiros de André Nabor Giacomini e, LADO ESQUERDO, com 40,00 mts., com a Rua Itália. O presente imóvel foi desmembrado do INCRA de acordo como Autorização Nº212/84, processo Nº1066/84, do mesmo órgão, a qual fica arquivada neste Ofício. - PROPRIETÁRIA: IRIA BORTOLI GIACOMINI, brasileira, viúva, do lar, CI RG Nº18R/1.791.793-SC e do CIC 538.134.489-91, residente e domiciliada nesta cidade. - TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste Cartório, sob R-1/6.812 - Matrícula Nº6.812.

O OFICIAL DESIGNADO: *[Assinatura]*

R-1/7.086 - Por Escritura Pública de Doação, lavrada as fls.90, livro Nº12, em 19/06/1984, nas notas da 2a. Tabelião, leide Costa Benghi, desta cidade: IRIA BORTOLI GIACOMINI, docu à "FUNDAÇÃO CATARIENSE DO BEM ESTAR DO MENOR "FUCABEM", pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis-SC, CGC 84 digito 83.044.115/0001-05, no ato representada por seu procurador, digo sua procuradora, Rosilene Lima dos Santos, conforme procuração citada na escritura, pelo valor de R\$500.000 - O imóvel objeto desta matrícula, nas condições constantes da aludida Escritura, sendo que o imóvel para efeitos fiscais foi avaliado em R\$1.000.000.-Protocolo 1-C, fls.03, sob Nº15.085.-Porto União, 31 de outubro de 1984.

O OFICIAL DESIGNADO: *[Assinatura]*

AV.2-7.086: De acordo com o requerimento firmado pela Sra.RITA MINGOTTI, brasileira, residente e domiciliada em Caçador-SC, portadora da C.I. nº10R/584.620-SC, vem, meu, digo, e de conformidade com a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Porto União-SC, consta que no imóvel constante da presente matrícula foi construída uma edificação em alvenaria com a área de 245,47m2, situada à Rua Itália, nº2780, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS), concluída em data de 13/11/85. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito nº202092, Série "A", expedida pela Agência do IAPAS de União da Vitória-Pr, em data de 17 de abril de 1986. O referido é verdade e dou fé, Protocolado sob nº18.141, pag.114 do Protocolo 1-C. Porto União, 30 de junho de 1986.

O OFICIAL DESIGNADO: *[Assinatura]*

AV.3-7.086: De acordo com o Contrato de Concessão de Uso, lavrado em data de 18 de abril de 1986, nascido de Florianópolis-SC, que fazem de um lado a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM, já qualificada nesta matrícula, e de outro lado a Prefeitura Municipal desta cidade, por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Passos Puzina denominados doravante cedente e Cessionária, a cedente nos termos do Decreto Federal nº 271, de 28/02/67, cede por este instrumento e na melhor forma de direito o uso de um terreno com um prédio de sua propriedade, com o fim específico e determinado de executar programas

CONTINUA NO VERSO

MAT007086

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KMHAB-8XELK-APDH4-77BPY>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KMHAB-8XELK-APDH4-77BPY>

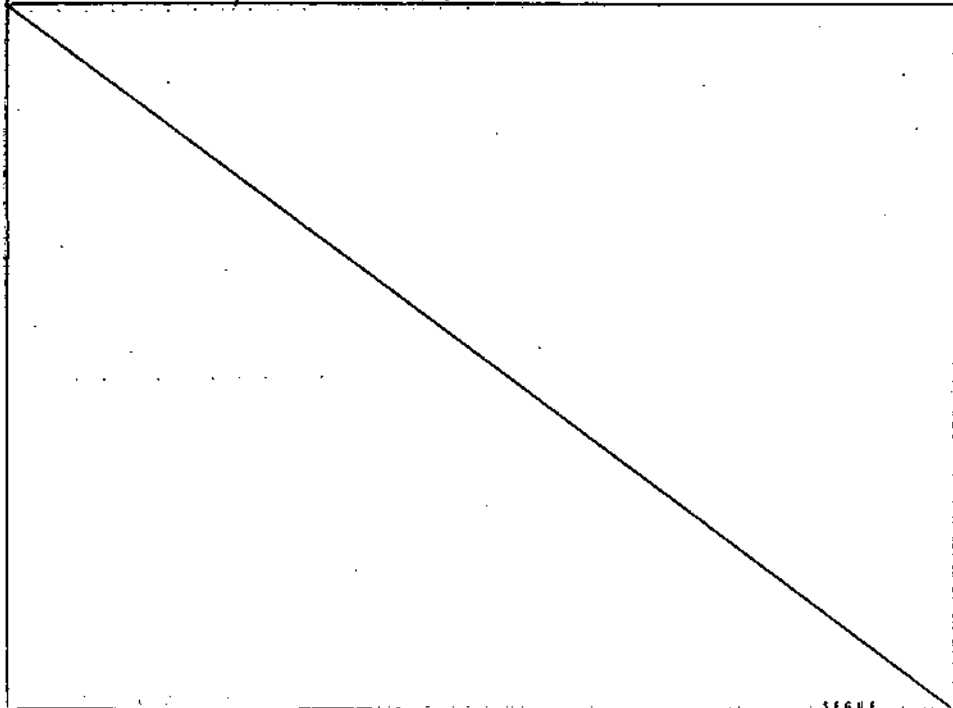
CONTINUAÇÃO
que visem a assistência do menor carente. O prazo da Concessão de Uso é de 4 anos a contar da data da assinatura deste Contrato. As demais condições constam no referido contrato o qual uma via acha-se arquivada neste Cartório. Protocolado sob nº 18.472 pág. 125v. do Protocolo 1-C. Porto União, 18 de agosto de 1986.-----

O OFICIAL DESIGNADO: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

R.4-7.086: De acordo com a Escritura Pública de Transferência de Bens Imóveis, lavrada às fls. 157 do livro nº 016, em data de 30 de agosto de 1991, no 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC.- FUNDAÇÃO CATARINENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - FUCABEM, em liquidação, com sede e foro na cidade de Florianópolis-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 83.044.115/0001-05, neste ato representada por seu liquidante, Sr. Cláudio Daniel Olivo, qualificado na referida escritura, TRANSFEREM o imóvel constante da presente matrícula ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CGC/MF sob nº 82.851.310/0006-60, neste ato representado pelo Gerente do NIM do Patrimônio Imobiliário SJA, Sr. José Carlos Gulla Marques, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I.RG 7.563.325-SP, e inscrito no CPF sob nº 005.816.886-56, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, representação esta nos termos do Art. 42, da Lei nº 8.245 de 18/04/91. Protocolado sob nº 28.563 pág. 78v. do Protocolo 1-E. Porto União, 07 de abril de 1992.-----

A OFICIAL: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

Em virtude do processo de informatização da serventia os novos atos desta ficha (nº 1, v) serão lavrados na subséquentes (nºs 2, 3) Porto União/SC, 01/03/2021
O Oficial: *Marcus Vinicius Vilas Boas*



SEGUIE



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

REGISTRO GERAL

Continuação da matrícula 7086

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Rubrica:

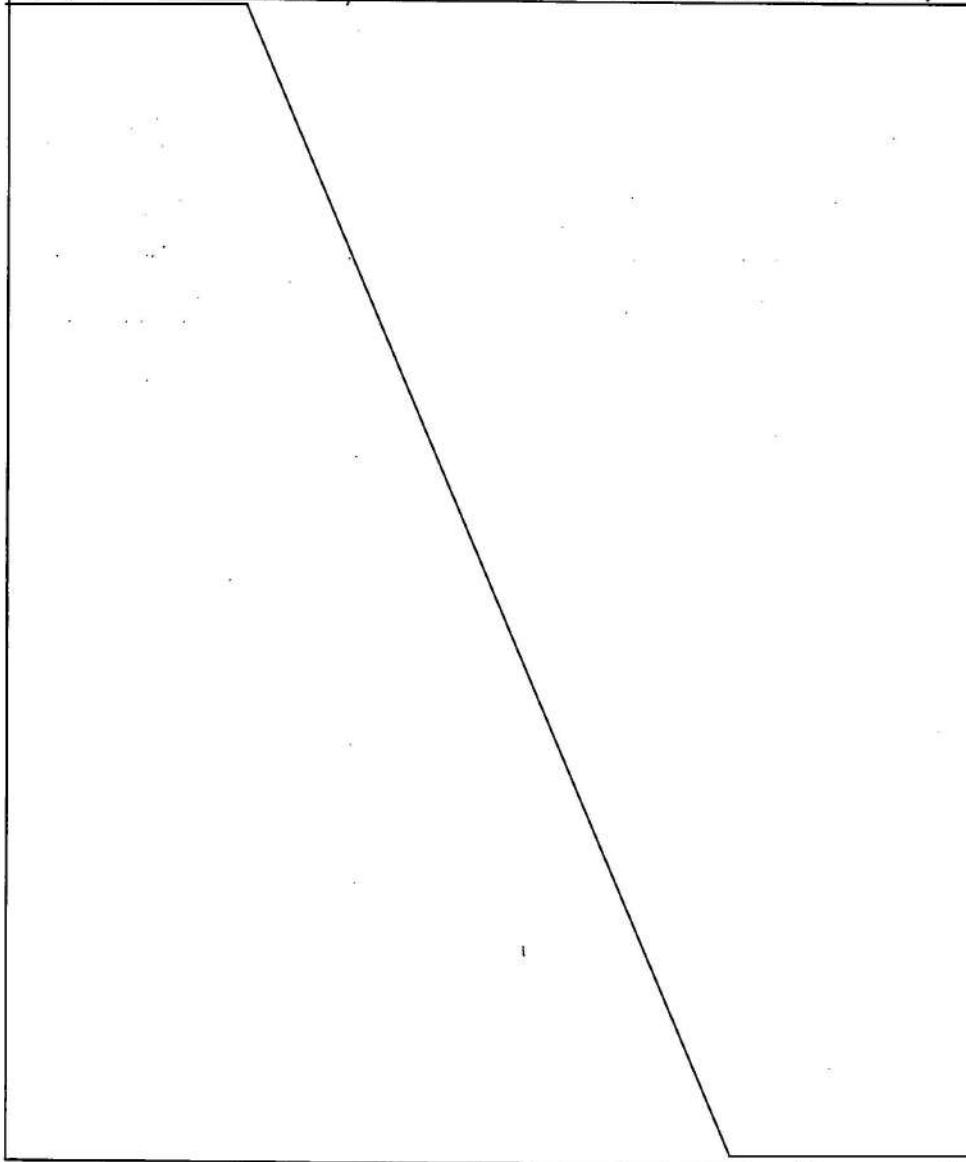
Ficha: 2

Oficial de Registro

R.5-7086: Protocolo nº 91512, de 26 de Fevereiro de 2021 - **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE** - Nos termos do Ofício nº 577/2021, de 22 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, e com base no art.º 4º do Decreto Estadual nº 2.807, de 09 de dezembro de 2009, o imóvel desta matrícula deve constar como sendo do **ESTADO DE SANTA CATARINA**, CNPJ 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC-401 nº 4.600, KM 5, Saco Grande II, em Florianópolis/SC. Digitado por Adriana Ratucznyk. Porto União/SC, 01 de Março de 2021. Emolumentos: Isento. Selo: (Isento). Selo de fiscalização: FSC97156-C5DT.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KMHAB-8XELK-APDH4-77BPY>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de **ESTADO DE SANTA CATARINA**, CPF/CNPJ nº 82.951.229/0001-76, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 7.086.

O referido é verdade e dou fé.

Porto União/SC, 15 de agosto de 2025

Sabrina de Almeida Wosny - Escrevente
Registral

Emolumentos:	R\$	Isento
FRJ:	R\$	0,00
ISS:	R\$	0,00
Total:	R\$	0,00



DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

Validade: 30 dias

EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KMHAB-8XELK-APDH4-77BPY>



PARECER TÉCNICO - AVALIAÇÃO

Parecer a seguir discriminado:

1. OBJETO ANALISADO (Cadastro SIPAC nº 3994)

Terreno e Benfeitorias, constituído da Antiga FUCABEM, atualmente funcionam as instalações do NEI Castelo Encantado, sob Administração Municipal, localizado na Rua Frei Canísio, bairro Bela Vista, município de Porto União - SC, de propriedade do Estado de Santa Catarina, o presente instrumento tem como finalidade subsidiar o Processo de Doação do Imóvel à municipalidade, com finalidade de regularização do seu uso, conforme Autos do Processo SEA 3533/2023.

2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL URBANO

- 2.1. Terreno : 2.000,00 m²;
- 2.2. Registro de Imóveis : Imóvel matriculado sob nº 7.086, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC
- 2.3. Benfeitorias : Edificações em alvenaria, perfazendo área construída de 248,07 m².

3. AVALIAÇÃO

- 3.1. Valor Terreno : Para efeitos de doação, o terreno foi avaliado com base nos valores do banco de dados do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC da SEA, em **R\$ 339.800,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)**.
- 3.2. Valor Benfeitorias : Para efeitos de doação, as benfeitorias foram avaliadas com base nos valores do banco de dados do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC da SEA, em **R\$ 259.566,27 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.
- 3.3. Valor Total : O Valor Total, do imóvel para efeitos de doação, será o somatório do Valor do Terreno com o Valor das Benfeitorias, resultando em **R\$599.366,27 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.

Florianópolis, outubro de 2025

Eng. Fabrício dos Santos Moreira
CREA 048856-0
Matrícula 386.438-3
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WA8458AM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO DOS SANTOS MOREIRA (CPF: 888.XXX.249-XX) em 06/10/2025 às 14:03:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:06:04 e válido até 16/08/2118 - 18:06:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM1MzNfMzU3MI8yMDIzX1dBODQ1OEFN> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003533/2023** e o código **WA8458AM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.